



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

Carta Aberta Museu da Diversidade Sexual

O Conselho Regional de Museologia da 4ª Região (COREM 4R), autarquia federal, tem por incumbência o registro de profissionais e a fiscalização do exercício da profissão de museólogo/a/e, tendo jurisdição no Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, São Paulo (sede) e Tocantins.

Há décadas o COREM4R trabalha para consolidar relações no sentido de legitimar as ações da área museológica nacional.

Para tanto, não mede esforços para que tanto a museologia quanto os museólogos/as/es e demais profissionais que atuam no campo museológico tenham um campo profícuo para o seu crescimento.

O momento, no entanto, mostra-se destoante do processo inaugurado na história recente das políticas públicas do estado e nacional.

Caminhamos há quase duas décadas no sentido da ampliação de possibilidades de diálogos sociais por meio da abertura e melhorias das instituições museológicas, tanto no estado quanto em nível nacional, por mais que reconheçamos as dificuldades imensas pelas quais a área da cultura tem passado.

A notícia do fechamento do Museu da Diversidade (MDS) uma instituição pública com mais de 10 anos de história, ligada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, destinada à memória, arte, cultura, acolhimento, valorização da vida, agenciamento e desenvolvimento de pesquisas envolvendo a comunidade LGBTQIA+, não só nos surpreende como nos impacta profundamente, por três motivos principais. O primeiro é sem dúvida o caráter representativo da temática por ele abordada, inserida em uma sociedade que tem se estruturado no sentido de diminuir as violências ocasionadas por preconceitos, tornando as atitudes racistas e homofóbicas, crimes. Em segundo lugar, pelo equipamento cultural ser parte de uma política pública que amplia as possibilidades de difusão e diálogo por meio da abertura de museus ligados a questões sensíveis, portanto imprescindíveis, como o recém-inaugurado Museu das Culturas Indígenas e o futuro Museu das Favelas. Como um terceiro argumento, lamentamos a eminência de demissão de um quadro inteiro de profissionais da área museológica, extremamente atuante, que vinham elaborando documentos estruturantes e projetos para o MDS. A perda desse capital humano põe em risco todo trabalho desenvolvido até o momento pela comunidade LGBTQIA+.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

Conhecedores dos argumentos que justificaram o fechamento do Museu, informamos que as medidas administrativas tomadas, não justificam o fechamento de uma instituição pública, criada e amparada por lei estadual, que vêm ao longo dos últimos 10 anos, realizando um importante serviço junto à sociedade dando voz a comunidade LGBTQIA+.

Cabe ressaltar que o Museu da Diversidade Sexual encontra-se reconhecido como instituição museológica e como tal, por essência de sua concepção, não é passível de suspeição, cancelamento ou qualquer procedimento de caráter similar por organismo que não aquele que o criou. Todas as tratativas públicas apresentadas no sentido do fechamento ou mesmo eliminação da instituição são desprovidas de qualquer base legal ou ética, desrespeitando a Lei Federal nº 11.904 de 2009, que estabelece o Estatuto dos Museus.

Diante do exposto, o COREM 4R se manifesta contrário ao fechamento do Museu da Diversidade Sexual e pede medidas urgentes da Unidade Administrativa responsável pelo equipamento, para salvaguardar o patrimônio e formação, bem como dirimir o prejuízo social aos movimentos sociais e minorias, cujos direitos devem ser garantidos inequivocamente.

A situação é considerada da maior gravidade e pede medidas urgentes.

Nos colocamos a disposição para ampla discussão pública sobre o tema.

Conselho Regional de Museologia da 4ª Região (COREM 4R)